



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 118372/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 20/12/2022
ASSUNTO: Licitação - 00005/2022 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇO DE REFORMA DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURAPB
INTERESSADOS: José Gervázio Júnior



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

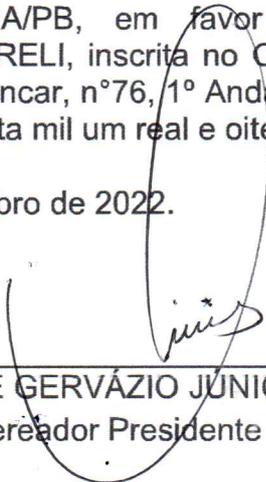
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados e previsão legal no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, que objetiva a SERVIÇO DE REFORMA DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, em favor da licitante PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.260.137/0001-35, com sede na Rua Professor Alencar, nº76, 1º Andar, Centro, Itaporanga-PB, com o valor global de R\$ 70.001,82 (setenta mil um real e oitenta e dois centavos).

BOA VENTURA (PB), 09 de novembro de 2022.



JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR
Vereador Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2022 às 11:52:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 118372/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Gervázio Júnior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00005/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/11/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Boa Ventura

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 70.001,82

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: SERVIÇO DE REFORMA DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURAPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.001,82

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.620.137/0001-35

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 75.208,10

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.335.002/0001-06

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 78.352,14

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 36.158.514/0001-17

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9bdfb0e240edf2bb5cf2b1cb4212d37e

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

09 de novembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados e previsão legal no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, que objetiva a SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, em favor da licitante PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.260.137/0001-35, com sede na Rua Professor Alencar, nº76, 1º Andar, Centro, Itaporanga-PB, com o valor global de R\$ 70.001,82 (setenta mil um real e oitenta e dois centavos).

Boa Ventura-PB, 09 de novembro de 2022.

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB

PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 32.260.137/0001-35
Rua Professor Alencar, nº76, 1º Andar, Centro,
Itaporanga-PB
VALOR GLOBAL: R\$ 70.001,82 (setenta mil um real
e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 31/12/2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB, E A PESSOA JURÍDICA DE PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, EM GERIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF nº 24.227.373/0001-68, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, **JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.620.137/0001-35, com sede na Rua Professor Alencar, nº 76, Centro, Itaporanga-PB, representada pela senhora ADALGISA MARCULINA DE PAULO SEGUNDO, portadora do CPF nº 068.772.114-80 e RG nº 3027476 SSP-PB considerando haver ter atendido as especificações técnicas e jurídicas da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, devidamente ratificada pela CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA-PB, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato

SERVIÇO DE REFORMA DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB.

1.2 – O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO - Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I, e demais disposições normativas de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 70.001,82 (setenta mil um real e oitenta e dois centavos), cujo pagamento dar-se-á no 10 (decimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal de serviço, durante toda a vigência contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de vigência deste Contrato será restrito ao exercício financeiro de 2022, que se iniciará a partir da respectiva assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, cabendo prorrogação conforme a lei de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS – O pagamento dos serviços decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios do ano de 2022 da Câmara Municipal de Boa Ventura - PB:

Unidade Orçamentária	01.010 – Câmara Municipal
Programa	1001 – Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	4490.5199 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no **Projeto Básico**, respondendo pelas especificações apresentadas.
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste.
- c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do **CONTRATO**;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- e) responder pelos custos de operacionalização e de entrega dos serviços a adquirir.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 125 da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.
- c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Câmara de Vereadores de Boa Ventura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - O foro da cidade de Itaporanga – Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado pelas testemunhas a seguir identificadas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

Boa Ventura (PB), 09 de novembro de 2022

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR
 Vereador Presidente
CONTRATANTE

PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ nº 32.620.137/0001-35
ADALGISA MARCULINA DE PAULO SEGUNDO
 CPF nº 068.772.114-80
 Titular Administradora
CONTRATADO

VANDERLY PINTO SANTANA
 OAB/PB 12207
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2022 às 11:56:38 foi protocolizado o documento sob o N° 118379/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Gervázio Júnior.

Número do Contrato: 000000052022

Data da Publicação: 09/11/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 70.001,82

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇO DE REFORMA DA ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB

Contratado (Nome): PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contratado (CNPJ): 32.620.137/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 8

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	de1f8e0433310d5123992308a42973ea
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a0ea8cfd84280807c620490d3766241e

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 118372/22

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

Exercício: 2022

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2022 às 11:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118379/22 ao Documento 118372/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 118372/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	a0ea8cfd84280807c620490d3766241e
[PDF] Contrato	6 - 9	de1f8e0433310d5123992308a42973ea
RECIBO PROTOCOLO	10	88cea0c448083b9032affbce4d2fae3a

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB